

Lei Municipal - nº 374, de 11 de junho de 1992.

Dispõe sobre criação de Emprego no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga e dá outras providências.

Mário de Mello Bonodina, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, por saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, o seguinte Emprego em Comissão, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Quantidade	Emprego	Referência
01	- Inspetor Geral dos Guardas Municipais.	08-25

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - Se, Publique - Se e Cumpra - Se.

Helôsha

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 11 de junho de 1992.

Mário de Mello Bonadia
Mário de Mello Bonadia
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 11 de junho de 1992. -

Laura de Souza Lara
Laura de Souza Lara
Serviço de Administração

